

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Altera os arts. 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.413, de 08 de junho de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.413, de 08 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralização do Serviço Público Municipal, fica proibido contratar, parentes por consanguinidade até o terceiro grau, parentes por adoção e por afinidade como genros, noras e sogros do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Santa Fé."

Art. 2º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.413, de 08 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O artigo primeiro estende-se ao Prefeito e Vice-Prefeito."

Art. 3º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.413, de 08 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Ficam proibidas as contratações de parentes no âmbito da Administração direta e indireta ou fundacional do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, segundo o que dispõe o Artigo 1º."

"Art. 4º -"

Art. 5º -

Art. 6º -

Art. 7º -

Art. 8º -"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 08 de janeiro de 2021.

Número: 32 Data: 11/01/2021 Hora: 09:54:41
Ano: 2021 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE
Assunto: 172 Projeto de lei 003/2021
Compl.: Projeto de lei 003 de 2021


FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal